

-Emenda n.º 22, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 36, de 29 de agosto de 2023.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 36, de 29 de agosto de 2023, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2024”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$6.660,15 (seis mil e seiscentos e sessenta reais e quinze centavos), à APAE, CNPJ: 00.604.648/0001-77;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$10.000,00 (dez mil reais), a ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ: 02.038.812/0002-32;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$10.000,00 (dez mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$7.000,00 (sete mil reais), ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.049- MANUTENÇÃO DAS ATIV. SAÚDE MENTAL - CAPS

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES –

R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados à aquisição de uma máquina de lavar 17 kg para o CAPS São Camilo.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.050- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES –

R\$1200,00 (um mil e duzentos reais) destinados à aquisição de dois bebedouros de mesa para garrafão, duas temperaturas, para o ESF II (São Geraldo) e ESF VI (Monsenhor).

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.050- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES –

R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) destinados à aquisição de três ventiladores para o Ponto de Apoio ESF IX – São Francisco.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.050- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES –

R\$6.000,00 (seis mil reais) destinados à aquisição de um Balcão para recepção com vidro para os ESF's IX (Dona Lode) e VIII (Fórum).

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.050- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES –

R\$1200,00 (um mil e duzentos reais) destinados à aquisição de duas cadeiras de rodas para os ESF's VII (Serra Verde) e VIII (Fórum).

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.050- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES –

R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) destinados à aquisição de um bebedouro industrial com duas temperaturas – 25 litros, uma balança digital médica Antropométrica – 200kg e um micro-ondas para o Ponto de Apoio da Bocaina.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.050- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES –

R\$3700,00 (três mil e setecentos reais) destinados à aquisição uma geladeira 342 litros , uma balança digital medica Antropométrica -200kg para o ESF VI (monsieur).

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.050- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES –

R\$12000,00 (doze mil reais) destinados à aquisição de dois Eletrocardiógrafos para os ESF's.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES –

R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados a exames Dúplex Scan Venoso e Arterial.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES –

R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), destinados a aquisição de um Threshold Pep, um Power Breathe, um shaker, um Monovacuômetro, um mine ciclo, destinados ao setor de Fisioterapia da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Proj./Ativ. 0.051 – RESERVA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Reserva de contingência - R\$ 78.210,15 (setenta e oito mil, duzentos e dez reais e quinze centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

3. Da Justificativa

Apresento a referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, 24 de novembro de 2023.

Darley Lopes
Vereador – Cidadania